



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**José Eduardo Ciotola Gussem**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Pedro Elias Erthal Sanglard**

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

*Eduardo da Silva Lima Neto*

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

*Leila Machado Costa*

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

*Sérgio Roberto Uilhôa Pimentel*

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

*Alexandre Arippe Marinho*

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

*Marfan Martins Vieira*

CHEFIA DE GABINETE

*Virgílio Panagiotis Stavridis*

CONSULTORIA JURÍDICA

*Emerson Garcia*

ASSESSORIA EXECUTIVA

*Fernando Chaves da Costa*

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

*Vera de Souza Leite*

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

*Patrícia Mothé Gloiche Béze*

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

*Elisa Fraga de Rego Monteiro*

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

*Sávio Renato Bittencourt Soares Silva*

OUIDORIA

*José Roberto Paredes*

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*Dimitrius Viveiros Gonçalves*

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL

*Carlos Cicero Duarte Junior (Assessor-Chefe)*

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS

*Inês da Matta Andreiulo (Assessora-Chefe)*

ASSESSORIA DE DIREITO PÚBLICO

*Geisa Lannes da Silva*

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL

*Nilo Augusto Francisco Suassuna (Coordenador)*

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS

*Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)*

ASSESSORIA CRIMINAL

*Antonio Carlos Silva Biscaia (Assessor-Chefe)*

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS

*Eliane de Lima Pereira*

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

*Ertulei Laureano Matos*

ASSESSORIA INTERNACIONAL

*Márcio Souza Guimarães*

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

*Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D'Oliveira*

MINISTÉRIO PÚBLICO

www.mprj.mp.br

## SUMÁRIO

Procuradoria-Geral de Justiça .....	1
Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração .....	1
Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos .....	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	1

## Procuradoria-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

DE 10.08.2017

Designa a Procuradora de Justiça **ANA PAULA CARDOSO DE LIMA GUEDES CAMPOS** para atuar na 1ª Procuradoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional, no período de 22 a 28 de agosto de 2017, em razão de férias da titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Procurador de Justiça **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES** para atuar na 1ª Procuradoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional, no período de 29 a 31 de agosto de 2017, em razão de férias da titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Procurador de Justiça **ROGÉRIO CARLOS SCANTAMBURLO** para atuar na 5ª Procuradoria de Justiça junto à 3ª Câmara Criminal e 2º Grupo de Câmaras, no período de 11 a 31 de agosto de 2017, em razão de licença médica da designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **CARLOS FELIPE FELIX VENTURA LOPES** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça de Itaipua/Cardoso Moreira, no período de 04 a 10 de agosto de 2017.

Designa o Promotor de Justiça **CARLOS FELIPE FELIX VENTURA LOPES** para atuar na Promotoria de Justiça de Itaipua/Cardoso Moreira, no período de 04 a 10 de agosto de 2017, em razão de licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **ANDRÉ LUIZ NOIRA PASSOS DA COSTA** para atuar na Promotoria de Justiça de Itaipua/Cardoso Moreira, no dia 09 de agosto de 2017, em razão de licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça Substituta **JULIA MIRANDA E SILVA SEQUEIRA** para prestar auxílio à 24ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquirições, nos dias 10 e 11 de agosto de 2017.

Designa a Promotora de Justiça Substituta **JULIA MIRANDA E SILVA SEQUEIRA** para atuar na 24ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquirições, nos dias 10 e 11 de agosto de 2017, em razão de afastamento da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições (MPRJ 2017.00805429).

Designa o Promotor de Justiça **ROGÉRIO LIMA SÁ FERREIRA** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias, nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, em razão de afastamento da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (MPRJ 2017.00740594).

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Família da Capital para atuar nas audiências de conversão de união estável em casamento, no dia 11 de agosto de 2017, no Fórum Central - Comarca da Capital, em razão do decidido nos procedimentos MPRJ nº 2017.00800474 e 2017.00794202.

Designa o Promotor de Justiça **HOMERO DAS NEVES FREITAS FILHO** para atuar no plantão junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, Estádio Nilton Santos "Engenhão", no dia 16 de agosto de 2017.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça em atuação na 4ª Promotoria de Justiça de Família da Capital para atuar nas audiências de conversão de união estável em casamento, no dia 18 de agosto de 2017, no Fórum Central - Comarca da Capital, em razão do decidido nos procedimentos MPRJ nº 2017.00800474 e 2017.00794202.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça Substituta **ANA LUÍZA LIMA FAZZA** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça Cível de Miracema, no período de 21 a 25 de agosto de 2017.

Designa a Promotora de Justiça Substituta **ANA LUÍZA LIMA FAZZA** para atuar na Promotoria de Justiça Cível de Miracema, no período de 21 a 25 de agosto de 2017, em razão do afastamento da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições (MPRJ 2017.00776821).

Designa os Promotores de Justiça **MARIANA MARTINS SERÓDIO BOECHAT** e **JORGE LUIS FURQUIM WERNECK ABDELHAY** para substituírem-se reciprocamente no Projeto Justiça Iliterante de Vila de Cava e Japeri, respectivamente, nos dias 21 e 31 de agosto de 2017.

Designa a Promotora de Justiça **RENATA RUIZ PEREZ** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Macaé, no período de 28 a 31 de agosto de 2017, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Elimina do Concurso Público para Ingresso no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro **CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA**, candidata ao cargo de Analista do Ministério Público - Área: Processual, tendo em vista o que consta no Processo nº MPRJ-2017.00833036.

Elimina do Concurso Público para Ingresso no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro **CLAUDIA CESCA DE GOUVEIA**, candidata ao cargo de Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, tendo em vista o que consta no Processo nº MPRJ-2017.00833040.

Elimina do Concurso Público para Ingresso no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro **ARTHUR EMANUEL LEAL ABREU**, candidato ao cargo de Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, tendo em vista o que consta no Processo nº MPRJ-2017.00833038.

Elimina do Concurso Público para Ingresso no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro **ROBERTO DEL CONTE VIECELLI**, candidato ao cargo de Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, tendo em vista o que consta no Processo nº MPRJ-2017.00833039.

### DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

DE 10.08.2017

Processo nº MP-2017.00810668 - GAECO - Defiro o auxílio.

Id: 2050827

## Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração

### SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 10.08.2017

Processo nº 2015.00980965 - Reconheço a dívida em favor da **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, no valor R\$ 203.167,35 (duzentos e três mil cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64, correspondente aos serviços prestados ao MPRJ de instalação, configuração e migração da solução (hardware e software) de rede de longa distância, com assessoria técnica especializada, no exercício financeiro de 2015.

Id: 2050828

## Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 09.08.2017

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2017.00600842 (Interessado: Sérgio Ricardo Barbosa Rangel) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

Id: 2050829

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

## Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração

EDITAL Nº 002/2017

**ADESÃO AO PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura do EDITAL DE ADESÃO DE PROCURADORIAS DE JUSTIÇA AO PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Teletrabalho caracteriza-se pelo exercício da atividade laboral de forma remota, com a utilização de recursos físicos e tecnológicos providos e mantidos às expensas exclusivas do servidor aderente.
- O presente Edital objetiva regular a participação de Procuradorias de Justiça no Programa-Piloto de Teletrabalho, durante os meses de setembro a dezembro de 2017, alcançando exclusivamente os ocupantes do cargo efetivo de Analista do MP - Área: Processual, vinculados aos órgãos de execução constantes do ANEXO ÚNICO.
- São objetivos precípuos do Teletrabalho:
  - a) a adoção de metas de eficiência, visando ao incremento da produtividade e à promoção da cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
  - b) a economia de tempo e a redução do custo de deslocamento dos servidores ao local de trabalho;
  - c) a redução do custo de manutenção da estrutura física e a melhoria de indicadores socioambientais da Instituição;
  - d) promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da Instituição;
  - e) estimular o compartilhamento de materiais e equipamentos;
  - f) ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
  - g) aumentar a qualidade de vida dos servidores;
  - h) estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
  - i) respeitar a diversidade dos servidores;
  - j) considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.
- A inscrição do servidor no Programa-Piloto será realizada pela sua chefia imediata, que obterá a sua aquiescência expressa e deverá observar as seguintes diretrizes gerais:

- a) a participação no Programa-Piloto dirige-se ao servidor cujas atribuições são passíveis de medição objetiva de desempenho;
- b) a unidade que aderir ao Programa-Piloto passará a ser atendida por um servidor, em regime de teletrabalho, e um servidor, de forma compartilhada, em regime presencial;
- c) fica vedada a participação no Programa-Piloto do servidor que, nos 12 (doze) meses anteriores, tenha sofrido sanção disciplinar;
- d) a imputação de sanção disciplinar acarreta a suspensão imediata da participação do servidor no Programa-Piloto;
- e) o Núcleo de Saúde Ocupacional deve aprovar a inscrição;
- f) a participação no Programa-Piloto é intransferível;
- g) a movimentação entre unidades, qualquer que seja a motivação, acarreta a exclusão imediata da participação do servidor no Programa-Piloto;
- h) durante a fruição de férias e licenças, voluntárias ou não, do servidor incluído no programa, a unidade fica suspensa do teletrabalho;
- i) a fruição de férias e licenças, voluntárias ou não, superiores a 30 (trinta) dias, acarreta a exclusão imediata da participação do servidor no Programa-Piloto;
- j) a chefia imediata pode requerer, a qualquer tempo e justificadamente, a exclusão do servidor do Programa-Piloto, inclusive por provocação deste último.

### 2. DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS:

- O servidor participante do Programa-Piloto de Teletrabalho firmará Termo de Adesão/Compromisso por meio do qual assumirá as seguintes obrigações:
  - a) comparecer ao local de trabalho por no mínimo 8 (oito) horas semanais e 4 (quatro) horas diárias, em horários e dias acordados diretamente com a chefia imediata;
  - b) manter-se acessível à chefia imediata, por meio dos recursos tecnológicos disponíveis, durante os dias úteis, por 8 (oito) horas diárias, entre 8h e 20h, na forma da Portaria SGMP nº 45, de 07 de agosto de 2007;
  - c) manter estruturas física e tecnológica adequadas à realização das atividades laborais, incluindo ambiente de trabalho ergonomicamente correto;
  - d) manter atualizadas as informações cadastrais que possibilitem o contato da chefia imediata durante todo o período.

2.1.1. A participação do servidor no Programa-Piloto importará o pagamento proporcional do auxílio-locomção.

2.2. Além dos compromissos específicos previstos no item 2.1, a inclusão do servidor no Programa-Piloto não o exime do cumprimento dos deveres estatutários e impõe à chefia imediata o acompanhamento contínuo do atendimento às metas de eficiência estabelecidas.

2.3. Nos dias acordados para comparecimento ao local de trabalho fica vedada a ausência por compensação de horas, bem como o abono de falta ao serviço disciplinadas pela Resolução GPJ nº 1.056/2002, salvo o abono de falta em razão de situações de urgência ou emergência devidamente justificadas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas pela chefia imediata, com a expressa anuência do servidor, no período de 11 a 17 de agosto de 2017, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível na *intranet* do Portal MPRJ.

### 4. DA SELEÇÃO:

O processo de seleção constará da análise das informações constantes dos assentamentos funcionais do servidor inscrito pela chefia imediata.

### 5. DO RESULTADO PRELIMINAR:

5.1 Os servidores selecionados e as respectivas chefias imediatas receberão mensagem eletrônica contendo o resultado preliminar e as informações necessárias ao comparecimento do servidor para a assinatura do Termo de Adesão/Compromisso.

5.2 A ausência injustificada importará a imediata exclusão da participação do servidor no Programa-Piloto.

### 6. DO RESULTADO FINAL:

Os nomes dos servidores e as respectivas unidades participantes do Programa-Piloto de Teletrabalho do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro serão divulgados na *intranet* do Portal MPRJ.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 A participação na presente seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

7.2 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Gestão do Teletrabalho e decididos, em caráter final, pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Administração.

### 8. DO CRONOGRAMA:

Divulgação do Edital	11/08/2017
Período de Inscrições	11 a 17/08/2017
Análise do Núcleo de Saúde Ocupacional	11 a 21/08/2017
Análise dos Assentamentos Funcionais	19 a 21/08/2017
Resultado Preliminar	22/08/2017
Coleta de Assinatura de Termo de Adesão/Compromisso	23/08/2017
Resultado Final	24/08/2017

### ANEXO ÚNICO ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Procuradorias de Justiça de Habeas Corpus

- 1ª Procuradoria
- 2ª Procuradoria
- 3ª Procuradoria
- 4ª Procuradoria
- 5ª Procuradoria
- 6ª Procuradoria
- 7ª Procuradoria
- 8ª Procuradoria
- 9ª Procuradoria
- 10ª Procuradoria
- 11ª Procuradoria

Procuradorias de Justiça de Tutela Coletiva

- 1ª Procuradoria
- 2ª Procuradoria
- 3ª Procuradoria
- 4ª Procuradoria
- 5ª Procuradoria
- 6ª Procuradoria
- 7ª Procuradoria
- 8ª Procuradoria
- 9ª Procuradoria
- 10ª Procuradoria
- 11ª Procuradoria

Id: 2050830

### SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO

A **ASSESSORA DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** AVISA aos interessados que, no dia 18 de agosto de 2017, a Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de São João de Meriti, localizada na Av. Presidente Lincoln, nº 857, 3º andar, Vilar dos Teles, São João de Meriti, estará fechada para atendimento ao público, em virtude da realização de serviço de pintura em suas instalações.  
As atividades serão normalizadas a partir do dia 22 de agosto de 2017.

Id: 2050831

## Conselho Superior do Ministério Público

#### AVISO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em exercício, **TORNA PÚBLICA** a distribuição eletrônica dos processos abaixo relacionados, aos seguintes Conselheiros:

Em 10/08/2017:

a. **Conselheiro(a) RICARDO RIBEIRO MARTINS:**

1. **Processo nº 2005.00000369** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - PA 111/05 - Parte(s): JUREMA ALVES DE ALBUQUERQUE;

2. **Processo nº 2015.00860041** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - PA 3554/15 - Parte(s): ROSÉLIA CRISTINA DOS SANTOS E CARLOS GUSTAVO DOS SANTOS;

3. **Processo nº 2015.01201092** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 141/15 - Parte(s): ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES PINTADO E MUNICÍPIO DE ARARUAMA;

4. **Processo nº 2016.00084949** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 61/16 - Parte(s): NEIDE MARIA DA SILVA FONTES;

5. **Processo nº 2016.00240438** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 71/16 - Parte(s): LUCILIA MARIA DOS SANTOS E IVONE MARIA DOS SANTOS;